

ASSUNTO: Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Nazaré - Parecer vinculativo do ICNF.

INFORMAÇÃO N.º: 8/GTF/2022

NIPG: 10815/22

DATA: 2022/08/08

DESPACHO:

À Reunião
08-08-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
08-08-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Senhor Presidente,

No seguimento do parecer vinculativo positivo do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Nazaré, em anexo, informo que de acordo com a legislação em vigor, menciona o Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, no ponto 5, do artigo 4.º que "Os PMDFCI incluem no seu circuito decisório, uma fase de consulta pública das componentes não reservadas.". Finalizada esta consulta pública e de acordo com o ponto 10, do mesmo artigo, "Os PMDFCI são aprovados pela assembleia municipal, por maioria simples, que deverá deliberar num prazo de 45 dias, devendo o período de planeamento ser ajustado, se necessário, por forma a estar consentâneo com o período de vigência do plano."

Neste sentido, proponho remeter; à próxima reunião de câmara, a informação relativa ao PMDFCI que deverá ser submetida a consulta pública (Cadernos I e II do PMDFCI).



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

À consideração superior,

Gabriela Carreira

08-08-2022



Gabriela Carreira
Técnica Superior